



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

000027

JUSTIFICATIVA Nº 010/2021

Nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itabaiana, Sergipe, apresenta **JUSTIFICATIVA** para que autorize a contratação com a Sr. **JOSÉ WILSON GOMES DA COSTA**, objetivando a locação de 01 (um) imóvel situado na Av. Otoniel Dórea, nº 534, que será utilizado para o funcionamento da Creche Vicente Machado, neste município, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, mais especificamente o inciso X do art. 24.

Diante das condições básicas para justificarem a contratação, ensejamos entre elas, o atendimento de finalidades precípua da administração, escolha determinada pela instalação, localização e preço compatível com o de mercado.

A partir dessas condições, consideremos que o imóvel a ser locado é ideal e de suma relevância para ser utilizado em prol das atividades desempenhadas pela Secretaria de Educação deste município.

Constitui finalidade precípua deste município, o investimento em prol da educação, pois esta se configura como uma prática social que visa o desenvolvimento psíquico e físico dos indivíduos.

No que versa a sua localização, esta é perfeita para os fins pretendidos, e as dimensões das salas são ideais para atingir a finalidade pública dos serviços que ali serão desempenhados.

É sabedor que a Prefeitura não possui imóvel nessas condições para ser utilizado, havendo, portanto, a necessidade da locação do que se pretende.

Ainda com relação ao imóvel a ser locado, este encontra-se em bom estado de conservação, bem como, atende as necessidades, o que, juntamente com os fatores já mencionados justificam a contratação.

Com o intuito de atender as particularidades da finalidade, não pode ser qualquer imóvel, precisa ser um imóvel com condições estruturais, de localização estratégica e ainda com um valor razoável, e o imóvel em questão, atende todos os requisitos.

Por fim, no que se refere ao valor da presente locação, encontra-se compatível com os preços praticados no mercado imobiliário, justificando, pois, a sua contratação.



000028

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Destarte, o imóvel possui um preço razoável e de acordo com o realizado no mercado, pois possui uma área que atenderá a finalidade pública, e foi o melhor imóvel sob o aspecto custo x benefício.

A presente dispensa apresenta o valor médio total orçado de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), cuja despesa correrá por conta das seguintes classificações orçamentárias:

- 02.05- Secretaria de Educação;
- 12.365.0005.2.024- Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil;
- 3390.36.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física;
- 3390.36.14- Locação de imóveis;
- Fonte- 1.111- MDE

Ex posistis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, X, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa ao Excelentíssimo Prefeito de Itabaiana, para apreciação e posterior ratificação, após deverá ser publicada na imprensa oficial.

Itabaiana/SE, 10 de maio de 2021


Andréa Batista dos Santos
Presidente da CPL

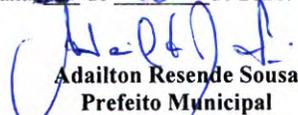

Danielle Silva Teles
Membro


José Antonio Moura Neto
Membro


Jeane Menezes de Lima
Membro

Ratifico a JUSTIFICATIVA e autorizo.

Itabaiana, 11 de 05 de 2021.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal